

PORTARIA Nº 117/SETRABES/GAB/CRSUAS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui Comissão para atualização do Plano Estadual de Assistência Social 2020-2023, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019. CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, lei nº 8.742, de 7/ 12/1993, em especial seu Art. 30;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os técnicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de atualização do Plano Estadual de Assistência Social para o quadriênio 2020/2023, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sob a coordenação do primeiro

N.º	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	Hermes Vissotto Neto	040003787	Coordenador
2	Cleres Alvarenga Cavalcante	040003448/ 020116488	Membro Titular
3	Honso Williams Nascimento Cavalcante	020118294	Membro Suplente
4	Ana Jéssyca de Souza Mendes	20116657	Membro Titular
5	Paula Patrícia Silva da Cruz	71696893	Membro Suplente
6	Maria Caroline de Souza Maduro	020070013	Membro Titular
7	Cristiane Cardoso Silva	020098917	Membro Suplente
8	Norbelha Picanço Araújo	040000107	Membro Titular
9	Rubenita Oliveira da Silva	020113180	Membro Suplente
10	Rose Souza e Silva	026004332	Membro Titular
11	João Paulo da Silva Maia	026009771	Membro Suplente
12	CÉLIA MOTA DE CARVALHO	26009132	Membro Titular
13	ELISABETE LOPES DA COSTA	20118130	Membro Suplente
14	Gardenya Vieira Nascimento	026009139	Membro Titular
15	Elzania Souza dos Santos	026009140	Membro Suplente

Art. 2º - A Comissão considerará, para efeitos de conclusão do PEAS, as diretrizes e objetivos constantes no Plano Plurianual - PPA 2020 – 2023 e no Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual.

Art. 3º - A Comissão instituirá os procedimentos e instrumentais necessários para implementação das atividades dispostas no referido Plano.

Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo de 01/03/2022 a 30/04/2022, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2022.

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social